



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<u>Paraná</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>2599</u> Página <u>06</u>
Data	<u>15/04/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

DECRETO Nº 3486/2014

Súmula - Dispõe Sobre A Abertura De Crédito Adicional Suplementar Para Os Fins Que Especifica E Dá Outras Providências

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1458/2013, de 11 de dezembro de 2013 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE

13.01 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO

18 – Gestão Ambiental

18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO

18.541.0019.2.064 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

(0360) 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 5.000,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste Art. correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrados segundo as especificações, institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE

13.01 – DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO

18 – Gestão Ambiental

18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0019 – CIDADE LIMPA E AMBIENTE PRESERVADO

18.541.0019.1.306 Manutenção de Galerias de Águas Pluviais

(0352) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE ABRIL DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 14

BRAZ RIZZI
Prefeito